

PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 027/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A DNALYES INOVAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva estado de Santa Catarina. Inscrita no neste ato representado pela Secretaria municipal da Saúde sob CNPJ: 11.310.394/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Saliba e de outro lado a DNALYES INOVAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO EIRELI, representada neste ato pelo senhor FABIANO CONRADO ODEBRECHT, CPF 842.608.669-15, RG 2029077, ADMINISTRADOR, DIVORCIADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RIA TIJUCAS, Nº 191, VELHA, BLUMENAU/SC), resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o TERMO DE ADESÃO REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 027/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Termo de adesão referente ao Credenciamento 027/2020, datado de 02 de junho de 2020, referente ao processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.0- Prestação de serviços de laboratório especializado para realização de exames/testes rt-pcr (gold standard para diagnostico da covid 19), que detecte a presenca/ausência do vírus, destinado aos pacientes do município de papanduva/sc, com suspeita de infecção, conforme tabela abaixo, os quais serão realizados além do contratado do termo anterior, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal da Saúde:

DOS ITENS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1000	Testes/ exames	Exames/testes rt-pcr (gold standard para diagnostico da covid 19).	R\$: 200,00	R\$: 200.000,00
TOTAL					R\$: 200.000,00

DIGITALIZADA



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

2.0. CONDIÇÕES ESPECÍFICA.

2.1 - O presente termo aditivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura ou até que perdure a pandemia.

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 25 paragrafo II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS

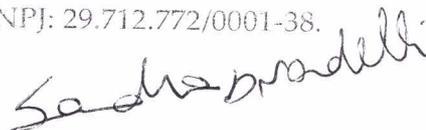
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem vigendo em sua integralidade.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Papanduva (SC), 06 de agosto de 2020.


Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

DNALYS INOVAÇÃO, ANÁLISES E GESTÃO EIREL
CNPJ: 29.712.772/0001-38.



Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica


LAURO ALVES
Procurador Jurídico
OAB/SC 51.514